



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.957

De 21 de janeiro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 6/2025-E,
De 17 de janeiro de 2025
AUTÓGRAFO Nº 6008/2025, de 21/01/2025
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.255.052,43 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.255.052,43 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações.

(417) 01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 4.682.018,64
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: APS – Incremento Temporário

(434) 01.09.10.10.301.0047.2192.3.3.90.39.00R\$ 573.033,79
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção da Atenção Básica

TOTAL:R\$ 5.255.052,43

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) Superávit financeiro apurado no ano anterior no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) referente a Portaria GM/MS nº 4654 de 28 de Junho de 2024;

b) Superávit financeiro apurado no ano anterior no valor de R\$ 532.018,64 (quinhentos e trinta e dois mil dezoito reais e sessenta e quatro centavos) referente a Portaria GM/MS Nº 1688 de 23 de Junho de 2022;

c) Superávit financeiro apurado no ano anterior no valor de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões e cento e cinquenta mil reais) referente a Emenda nº 31350015;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.957/2025

d) Superávit financeiro apurado no ano anterior no valor de R\$ 573.033,79 (Quinhentos e setenta e três mil trinta e três reais e setenta e nove centavos) referente à IGM-SUS Resolução SS 11 de 30 de Janeiro de 2024;

TOTAL:R\$ 5.255.052,43

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/01/2025

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 21 de janeiro de 2025, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 04ª Sessão Extraordinária de 21/01/2025**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B74-0CB9-A269-B451

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 21/01/2025 17:16:15
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/4B74-0CB9-A269-B451>